

LEI MUNICIPAL Nº 1727/2001, DE 06 DE JULHO DE 2001

**“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.712 DE 04
DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - O convênio é pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar data da publicação desta Lei.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina-RS, em 06 de julho de 2001.

FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO